



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Antonio Francisco da Costa		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Antonio Francisco da Costa a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antonio Gonçalves Machado, em Moraújo, até 31.12.2014.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº 12304723-4</b>	<b>PARECER Nº 1846/2012</b>	<b>APROVADO EM: 13.08.2012</b>

### I – RELATÓRIO

Antonio Francisco da Costa, brasileiro, professor, portador do CPF 165727943-49, residente e domiciliado em Moraújo, mediante o processo nº 12304723-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antonio Gonçalves Machado, instituição situada na localidade de Angico, s/n, CEP: 62.480-000, Moraújo.

O requerente anexou ao processo:

I – Requerimento datado de 09.08.2012, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, na qual concluiu o curso de Licenciatura em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena, pela referida Universidade;

III – cópia de comprovação de experiência em magistério por mais de três anos.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento do professor Antonio Francisco da Costa para exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antonio Gonçalves Machado, em Moraújo, até 31.12.2014.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1846/2012

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de agosto de 2012.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE